



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **223264/2026**

3226/2026 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **23/10/2026 à 27/10/2026.**

3. DO OBJETO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERISL DE CONSTRUÇÃO

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa os servidor Guilherme Meyer Matos e suplente Richer da Silva Rosa de Souza, lotados na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;
- c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição parcelada de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas físicas e estruturais do Projeto Real Figueira, promovido e mantido pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Xangri-Lá/RS.

1.2. A aquisição contempla o fornecimento integral dos materiais, ferramentas e insumos descritos na tabela do Item 3 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade da construção da Sede do Real Figueira para a disponibilização de infraestrutura física adequada, segura e salubre para a execução do Projeto Real Figueira.

2.2. A disponibilização de materiais de construção atende aos objetivos melhoria das instalações comunitárias e apoio ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais do Município de Xangri-Lá.

2.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, assegurando a viabilidade técnica e orçamentária do fornecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O fornecimento será realizado conforme as quantidades e especificações descritas na tabela a seguir:

ITEM	MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ferro Ø 10mm 12m	Un	90
2	Estribos Ø 5mm 11x11	Un	410
3	Estribos 5mm 15x15	Un	140
4	Estribos Ø 5mm 11x16	Un	530
5	Estribos 5mm 11x24	Un	530
6	Tábuas de pinus 0,30x2,70	Un	60
7	Sarrafo pinus 0,05x2,70	Un	15
8	Prego 17x27	Kg	10
9	Prego 18x30	kg	3
10	Prego 19x36	kg	2
11	Arame número 16	Kg	10
12	Impermeabilizante para vigas (galão 18Lt)	Un	1
13	Malha pop 15x15/2,00x3,00	Un	20
14	Brita 1	m³	12



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ITEM	MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	Areia grossa	m ³	8
16	Areia média	m ³	10
17	Areia de aterro	m ³	36
18	Cimento 50kg (unidade)	Un	120
19	Cal reboco 20kg	Un	30
20	Sicanol 1L	Un	5
21	Tijolo 11x14x24	Un	3400
22	Escora de eucalipto para gabarito da obra 3m	Un	12
23	Guia de eucalipto comum 0,10x5,40 para gabarito da obra	Un	10
24	Guia de eucalipto tratado 0,15x5,40 para telhado	Un	65
25	Guia de eucalipto tratado 0,10x5,40 para telhado	Un	30
26	Espelho de beiral pinus tratado 0,15x2,70	Un	17
27	Sarrafo eucalipto tratado 0,07x5,40 para cama de ferro	Un	40
28	Kit porta interna 80x210 com fechadura, ferragens e vistas	Un	1
29	Kit porta interna 70x210 com fechadura, ferragens e vistas	Un	1
30	Kit porta interna 90x210 com fechadura, ferragens e vistas	Un	1
31	Kit porta externa 90x210 com fechadura, ferragens e vistas	Un	1
32	Kit porta externa 2 folhas 130x210 com fechadura, ferragens e vistas	Un	1
33	Kit janela maximar 60x60 com vidro, ferragens e vistas	Un	2
34	Kit janela 1,40x1,20 com vidro, ferragens e vistas	Un	4
35	Espuma expansiva 340g	Un	15
36	Telha 6mm 2,44x1,10	Un	20
37	Telha 6mm 2,13x1,10	Un	40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ITEM	MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
38	Cumeeira 6mm (verificar inclinação)	Un	10
39	Parafuso telheiro	Un	100
40	Forro PVC 10cm	m ²	120
41	Roda forro PVC	m	120
42	Grampo para máquina grampeadora 300g	Un	1
43	Selador acrílico 18L	Un	1
44	Tinta acrílica Premium externa (padrão escola) 18L	Un	1
45	Fundo para madeira base água 3,6l	Un	1
46	Tinta esmalte base água 3,6l	Un	1
47	Massa finaliza interna 15kg	Un	10
48	Lixa 180	Un	20
49	Rolo de lã alta 23cm	Un	1
50	Rolo anti gotas 23cm	Un	1
51	Rolo anti gotas 9cm	Un	1
52	Pincel 3"	Un	3
53	Trincha 10cm	Un	2
54	Cimento cola AC II 20kg	Un	35
55	Rejunte extra fino 1kg	Un	10
56	Porcelanato ou piso cerâmico retificado 60x60	m ²	120
57	Azulejo branco 30x60	m ²	40
58	Espaçador porcelanato 1,5mm	Un	300
59	Kit vaso sanitário caixa acoplada	Un	2
60	Kit de instalação de vaso sanitário	Un	2
61	Assento de vaso sanitário	Un	2
62	Kit Lavatório com coluna	Un	2
63	Kit acessórios para banheiro inox	Un	2
64	Kit acessórios, barras e apoios para banheiro especial	Un	1
65	Sifão flexível multiuso 60cm	Un	2
66	Torneira de pressão lavatório	Un	2
67	Registro de gaveta 3/4	Un	3
68	Acabamento de registro inox	Un	3



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ITEM	MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
69	Flexível para torneira lavatório 40cm	Un	2
70	Fita veda rosca 18mm 50m	Un	1
71	Caixa sifonada 150mm com grelha	Un	2
72	Caixa de gordura 250mm com grelha	Un	1
73	Curva 90° longa esgoto 100mm	Un	2
74	Joelho 90° esgoto 40mm	Un	4
75	Bucha de redução esgoto 50/40	Un	4
76	TE esgoto 100mm com redução 50mm	Un	2
77	Joelho 45° esgoto 40mm	Un	2
78	Joelho 90° esgoto 50mm	Un	2
79	Tubo esgoto 40mm 6m	Un	2
80	Tubo esgoto 50mm 6m	Un	2
81	Tubo esgoto 100mm 6m	Un	2
82	Tubo pvc agua 25mm 6m	Un	2
83	Cola pincel 175g	Un	1
84	Adaptador curto 25mm 3/4	Un	4
85	Luva 25mm	Un	4
86	TE pvc água 25mm	Un	5
87	Joelho 90° pvc agua 25mm	Un	6
88	Joelho azul 90° 25mm 3/4	Un	5
89	Tampão de rosca 3/4	Un	6
90	Eletroduto flexível (corrugada) antichama 25mm	m	50
91	Caixa luz retangular 4x2	Un	22
92	Caixa luz redonda 4x4	Un	4
93	Caixa luz redonda 4x4 Galvanizada (para churrasqueira)	Un	1
94	Plafon redondo de sobrepor 18w	Un	11
95	Luminária de parede externa	Un	2
96	Luminária de alta temperatura para churrasqueira	Un	1
97	Fita isolante 20m	Un	2
98	Cabo flexível 2,5mm azul	m	100



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ITEM	MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
99	Cabo flexível 2,5mm vermelho / preto	m	100
100	Cabo flexível 2,5mm verde / amarelo	m	50
101	Cabo flexível 2.5mm branco	m	50
102	Cabo flexível 10mm preto	m	50
103	Cabo flexível 10mm azul	m	25
104	Interruptor simples + tomada simples 10A	Un	1
105	Interruptor simples + tomada simples 20A	Un	1
106	Interruptor duplo	Un	7
107	Tomada simples 10A	Un	9
108	Tomada simples 20A	Un	4
109	Caixa de distribuição para 12 disjuntores com trilho Din	Un	1
110	Disjuntor termomagnético 16A bifásico	Un	2
111	Disjuntor termomagnético 32A bifásico	Un	1
112	Disjuntor termomagnético 50A bifásico	Un	1
113	Barramento bifásico para 6 disjuntores	Un	1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa fornecedora deverá garantir que todos os materiais entregues sejam novos, de primeiro uso, sem vícios ou defeitos de fabricação, respeitando rigorosamente as normas técnicas vigentes (ABNT e certificações INMETRO aplicáveis).

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos com embalagens adequadas que garantam a integridade física do produto durante o transporte e descarregamento.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 A entrega dos materiais será efetuada de forma parcelada ou integral, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

5.2. O local de entrega será no endereço designado pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, ficando os custos de frete, carga e descarga sob total responsabilidade da contratada.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 Executar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo mediante autorização da Administração.

5.2.3 Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

5.2.5 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item recusado por inconformidade, avaria ou defeito.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

5.3.1 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços.

5.3.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários para execução do objeto.

5.3.3 Rejeitar, no todo ou em parte, objetos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.4 Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma pactuada.

6. GESTÃO DE CONTRATO:

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do servidor Guilherme Meyer Matos, titular e Richer da Silva Rosa de Souza, suplente, ambos lotados na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais e da estrutura fornecida, solicitar correções quando necessárias e atestar a execução para fins de pagamento.

7. PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.2 O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES):

8.1 MODALIDADE: Dispensa de licitação.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

8.3 FORMA DE DISPUTA: Envio de propostas formais ao departamento de Compras da Prefeitura Municipal

8.4 FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado ou Integral, conforme solicitação da Administração..

8.5 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: Não se aplica

8.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não se aplica

8.5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, considerando-se válida aquela extraída do sistema estadual do foro do licitante.

a.1) A data de expedição da certidão não poderá ser superior a 90 dias da data da abertura da licitação.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR:

9.1 A estimativa de preço será realizada pelo departamento de compras do município.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUSTOS ESTIMADOS:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010601 – TURISMO

1820 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 – Emenda 44 – Repasse ao Projeto Real Figueira

Xangri-Lá, 25 de setembro de 2026

ALEXANDRE RIVAEI
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

BD83A74565414ED3B7F963C77D4BAC33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ALEXANDRE RIVAEAL CHERUTTI ALVES em 25/09/2026 17:16:28

CPF:***.***-.360-00

Certificadora: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/BD83A74565414ED3B7F963C77D4BAC33>